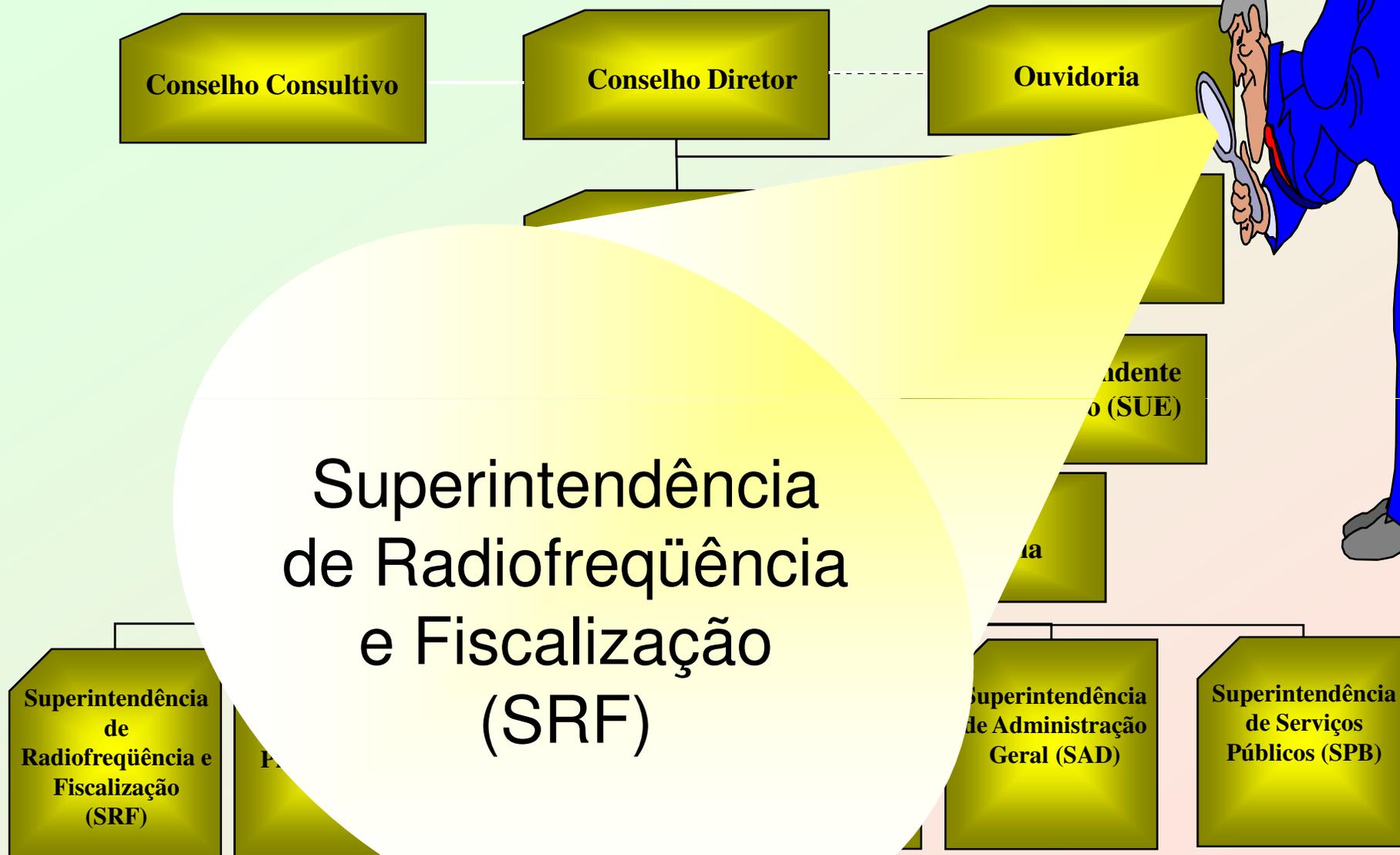
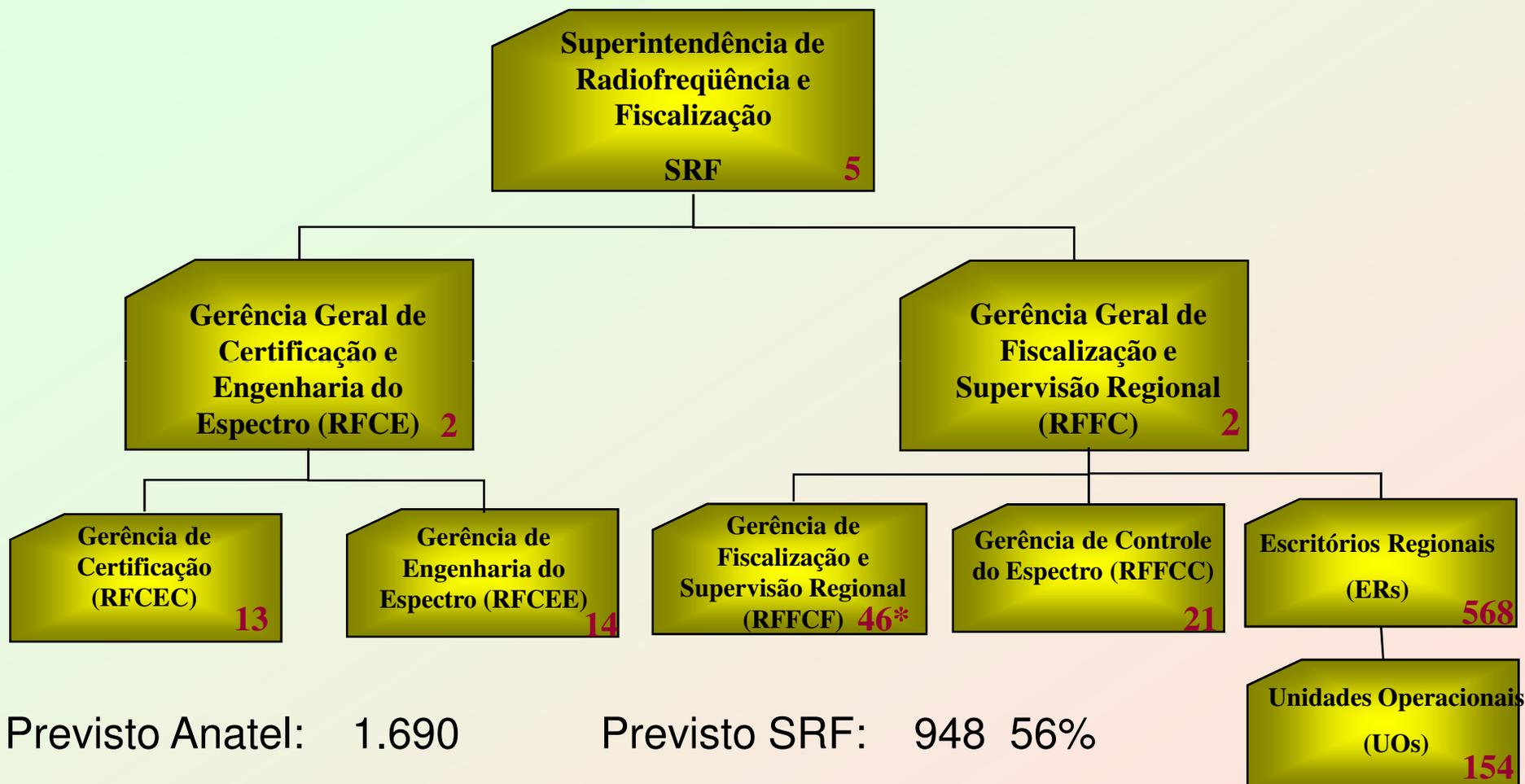


# ENFORCMENT: Exemplo Anatel

Edilson Ribeiro dos Santos  
Superintendente de Radiofrequências e Fiscalização

# Organograma da Anatel

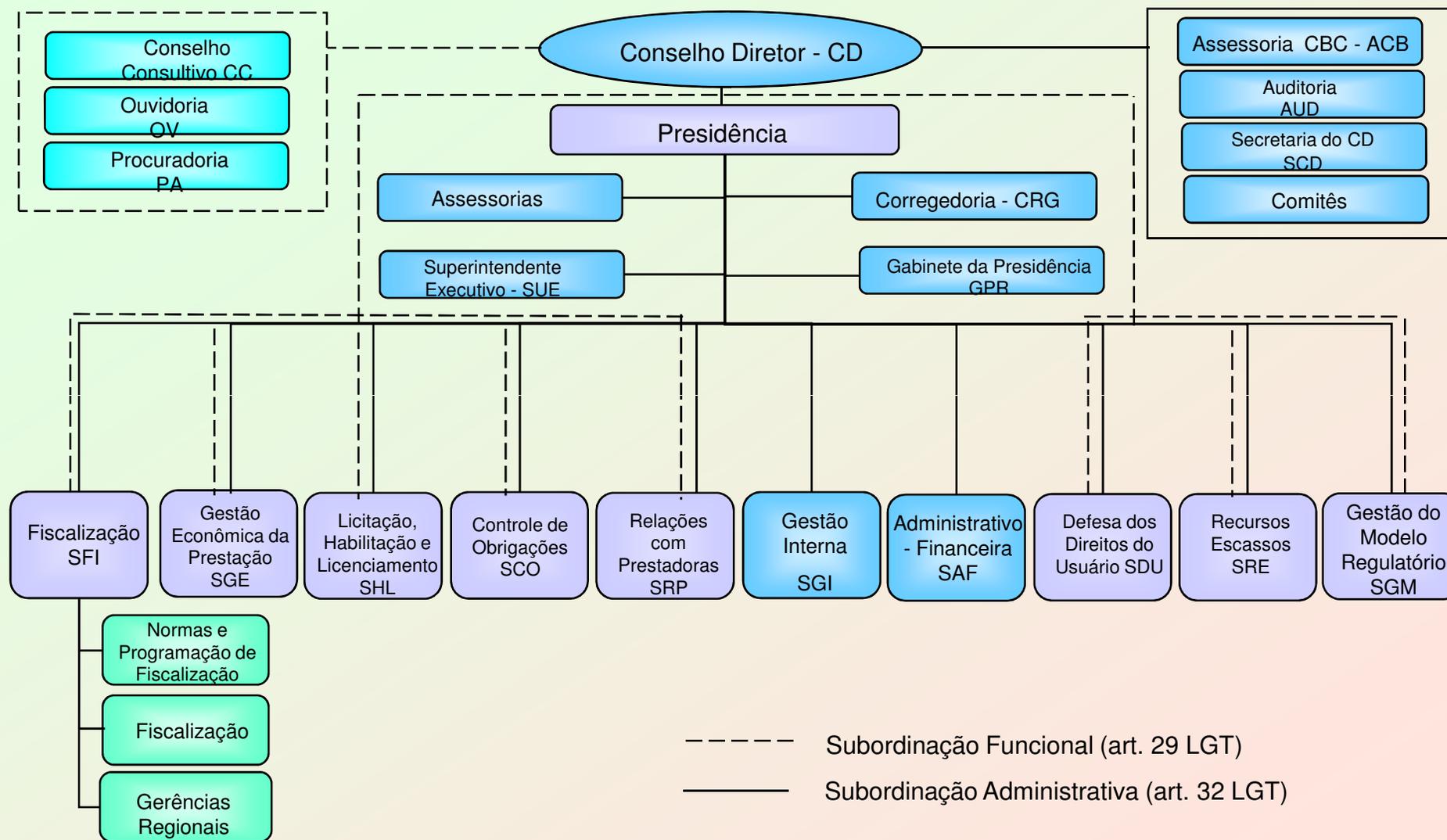




\* UO/DF 21



# Proposta de Organograma



# Fiscalização - Abrangência

**I - SERVIÇOS - Execução, Comercialização e Uso**

**II - REDES - Implantação e Funcionamento**

**III - RECURSOS - Órbita, Numeração e Espectro**

**IV - PRODUTOS - Certificação**

**V - ORDEM ECONÔMICA – Controle, prevenção e repressão**

# Fiscalização - Exercício



**“É toda vigilância e controle, inclusive sanções, acerca de determinados fatos administrativos, com vista a assegurar o cumprimento do dever atribuído ao administrado, pelo Estado no exercício do Dever/Poder de Polícia Administrativa.”**



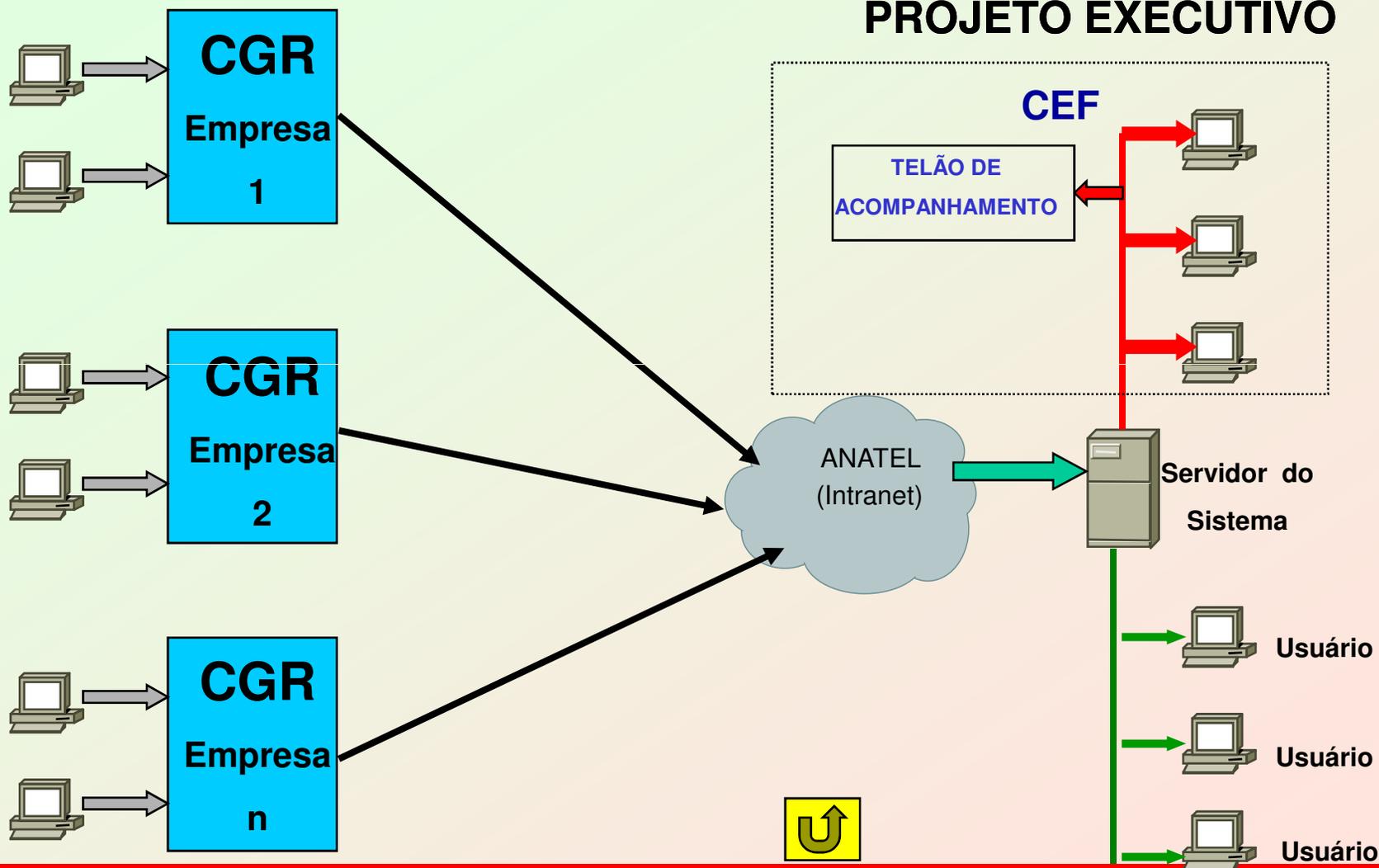
Fonte: "Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa"  
Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira – 11.ª Edição.

# Sistemas de Monitorização





## TOPOLOGIA - SARDI





**Implantado:**

**12 Plataformas Assistidas**

**15 Plataformas Desassistidas**



**Centro Nacional**



Competência	Compete à União, por intermédio do Órgão Regulador, fiscalizar os serviços e redes de telecomunicações, bem como a utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofreqüências. (art. 1º c/c art. 19 LGT)		
Insumos básicos	<b>Informação fidedigna</b> (documentos, base de dados, relatórios, declarações verbais, etc.)		
Formas de Armazenamento	      		
Forma de Acesso	Direto (presencial) e Indireto (remoto)		
Meio de Transporte	Pessoalmente; correios; eletronicamente.		
Utilização (evidência)	Obtenção de evidência <b>irrefutável</b> sobre a verdade do objeto fiscalizado, mediante a aplicação de procedimentos e técnicas próprias da fiscalização		
Fundamento Legal	<p align="center"><b>LGT</b></p> <p>art. 3º; I e V, art. 96; VIII e X, art. 127; III, art. 146</p>	<p align="center"><b>Contratos/Termo de Autorização</b></p> <p align="center">SMP/STFC/TVA</p>	<p align="center"><b>Resoluções</b></p> <p align="center">Regulamentos e PGMQ STFC/SMP</p>
Obrigação da Anatel	Parágrafo Único, art. 39 da LGT		

## I – De Aplicação dos procedimentos

## II – De Eficácia da fiscalização

Extensão

Censitário

Amostrai

- Nível de confiança
- Representatividade

Profundidade



Identificação dos efeitos para:

I – o cidadão

II – o Estado

III – Benefícios auferidos

- Caráter de Surpresa
- Sigilo dos métodos, procedimentos e técnicas
- Recursos apropriados:

Financeiros

Tecnológicos

Metodológicos

Humanos

# Valor Probante da Informação

Aferição direta e pessoal do Fiscal

O conhecimento direto e pessoal dos fatos e suas circunstâncias, tem maior valor probante do que qualquer outra forma de evidência

Fontes indiretas de informação

Quanto maior é a rastreabilidade da informação, maior é sua importância como prova

Quanto maior é a possibilidade de confrontação com outras fontes independentes, maior é seu valor probante

Fontes externas têm maior valor probante do que as informações obtidas na própria entidade fiscalizada

Informação da própria entidade fiscalizada e sem cotejamento, torna o seu valor quase nulo como prova

# Obrigado!

**Edilson Ribeiro dos Santos**

**Edilson@anatel.gov.br**